



REVOGADO PELA

LEI: ____/____/____

**GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**

Lei Municipal nº 019/97.

Rorainópolis-RR, 02 de dezembro de 1997.

**Que dispõe sobre o período de
ausência do município do chefe
do poder Executivo Municipal.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS, faço saber
que nos termos dos Artigos 18 e 30, I, da Constituição Federal a Câmara
Municipal de Rorainópolis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º- O chefe do poder Executivo Municipal de
Rorainópolis poderá ausentar-se do município por até 30 (trinta) dias sem
obrigatoriedade de transmissão do cargo ao substituto legal.**

**Art. 2º- Decorrido este prazo assumirá interinamente o
Vice Prefeito e, na ausência deste, o Presidente da Câmara Municipal.**

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Rorainópolis-RR


ANTONIO CARLOS LACERDA GAGO
Prefeito Municipal

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

Art. 4º- A transferência sob qualquer título do Imóvel em área urbana e urbanizável, dependerá de prévia anuência da Prefeitura Municipal, mediante termo de autorização expedido pela secretaria municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 5º- Qualquer processo referente a pedido de certidão, cadastramento, prorrogação e demais solicitações para a prefeitura terá necessariamente que se fazer acompanhar de guia de recolhimento da taxa de serviço administrativos.

Art. 6º- Os requerimentos visando a obtenção de lotes nas áreas urbanas e urbanizável, serão deferidos de acordo com as disponibilidades existentes.

Art. 7º- Fica proibido o requerimento de mais de um lote por casal, independentemente da situação civil.

Parágrafo único- A regra estabelecida neste artigo não se aplica aos casos existentes antes da publicação desta lei.

Art. 8º- VETADO.

Art. 9º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Rorainópolis-RR
10 de novembro de 1997.



GERALDO MARIA DA COSTA
Prefeito em Exercício